



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.577

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando que a Diretoria de Esportes e Lazer cabe a incrementação do Esporte no Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem a difusão do mesmo;

Considerando os termos do Requerimento nº. 2.965, de 07/06/2015, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal, dispor sobre a permissão para utilização de bens públicos de uso comum do povo;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, ao São Lourenço Convention & Visitors Bureau, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.995.298/0001-66, situada a Rua Cel. José Justino, nº. 688, Loja 15, Centro, em São Lourenço -MG, neste ato representado pelo Sr. Maurício de Souza Moraes, inscrito no CPF sob o nº. 799.541.466-87, portador da C.I. nº. M – 5.656.261 SSP/MG, residente à Av. Getúlio Vargas, nº. 957, Centro, neste Município, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço/MG, compreendendo a área do “Calçadão Rui Garcia Machado”, conforme delimitação estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização do Evento intitulado “Jazz Blues”, durante o período de 16/07/2015 a 18/07/2015, período este destinado a montagem, realização do evento com entrada franca ao público, e desmontagem de estruturas.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.577

Folha 02

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível previsão para exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao “Preço Público”, conforme os termos do Decreto nº. 4.900/2013.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de maio de 2015.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Walneida Maria Carvalho Tiburcio
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/ALS/als